SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Errata 5
Concursos Públicos/Processos Seletivos 7
Ato de Abertura 7

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura
CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura
CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembo ,1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI
CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461

Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 3.513/22, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre prorrogação de Licença Particular ao servidor municipal Sr. Sr. MARIO BARBOSA DE OLIVEIRA, para tratar de interesse particular.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º. Fica PRORROGADA, nos termos do requerimento protocolizado junto a esta prefeitura, sob o n.º 191, de 07/03/2022, a Licença Particular do servidor municipal, Sr. MARIO BARBOSA DE OLIVEIRA, RG n.º 47.940.433-1 SSP/SP, ocupante do cargo de Monitor de Atividades Recreativas, lotado no Setor de Educação Infantil Pré-Escola – Fundeb 40% – Efetivos, Regime Jurídico Estatutário, nos termos do Artigo 125, seção VI, da Lei Municipal nº 1.407/95 (dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itapura) para tratar de interesse particular, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 11 de Março de 2022 e retornando ao serviço em 11 de Março de 2023.

Parágrafo Único – A Licença Particular foi concedida incialmente, nos termos da Portaria Municipal n.º 3.230/20, de 11 de Março de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 07 de março de 2022.

Fabio dourado

Prefeita Municipal

Registrado e publicado no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário Geral

.....

DECRETO Nº 3.569/22, DE 12 DE JULHO DE 2022.

Suprime os número de Decretos: 3.487, 3.492, 3.524, 3.525 e 3.526 do ano de 2022.

Fabio Dourado, Prefeito do Município de Itapura, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os números de Decretos Municipais: 3.487, de 02/02; 3.492, de 02/02; 3.524, de 04/04; 3.525, de 04/04 e 3.526, de 04/04, referentes ai exercício de 2022, por não ter sido sancionado e promulgado nenhum Decreto sob esses numerais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Itapura, 12 de julho de 2022.

Fabio Dourado.

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

Portarias

PORTARIA N.º 4.420/22, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho da Sra. ELIZANGELA DA SILVA ARARIPE, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.361/22, de 01/04/2022, mediante aprovação em processo seletivo – Edital 03/2021.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de atender excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até o final do ano letivo de 2023, ou seja, 24/12/2022 a 20/12/2023, o contrato de trabalho por prazo determinado, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.361/22, de 01/04/2022, da Sra. ELISANGELA DA SILVA ARARIPE, RG nº 23.404.242-4 SSP/SP, ocupante do cargo de Professor PEB I - EMEI, referência salarial 48, com jornada de trabalho de 25 horas semanais, lotada no Setor Ensino Fundamental Fundeb 70% - contratados, regido pela Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, em substituição a Professora Gracieli Aparecida Terto Silva.

Parágrafo Único – Durante o período de recesso escolar, que se inicia em 24/12/2022, o contrato ficará suspenso, provisoriamente, até o retorno do ano letivo que se dará em 24/01/2023, nos termos do Item 1.3.1 do Edital Processo Seletivo n.º 03/2021.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapura, 22 de dezembro de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos.

Secretário-Geral.

.....

PORTARIA N.º 4.421/22, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho da Sra. BRUNA LAURINDO DOS SANTOS, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.368/22, de 02/05/2022, mediante aprovação em processo seletivo – Edital 03/2021.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de atender excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até o final do ano letivo de 2023, ou seja, 24/12/2022 a 20/12/2023, o contrato de trabalho por prazo determinado, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.368/22, de 02/05/2022, da Sra. BRUNA LAURINDO DOS SANTOS, RG nº 47.940.467-7 SSP/SP, ocupante do cargo de Professor PEB I - EMEF, referência salarial 60, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, lotada no Setor Ensino Fundamental Fundeb 70% - contratados, regido pela Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, em substituição a Prof.ª Katia Cilene Guimarães Pinto dos Santos, eleita para a função de Professor Formador, em data de 20 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único – Durante o período de recesso escolar, que se inicia em 24/12/2022, o contrato ficará suspenso, provisoriamente, até o retorno do ano letivo que se dará em 24/01/2023, nos termos do Item 1.3.1 do Edital Processo Seletivo n.º 03/2021.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapura, 22 de dezembro de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos.

Secretário-Geral.

.....

PORTARIA N.º 4.422/22, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho da Sra. LIONAIA NUNES DE AMORIM ROCHA, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.372/22, de 17/05/2022, mediante aprovação em processo seletivo – Edital 03/2021.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de atender excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até o final do ano letivo de 2023, ou seja, 24/12/2022 a 20/12/2023, o contrato de trabalho por prazo determinado, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.372/22, de 17/05/2022, da Sra. LIONAIA NUNES DE AMORIM ROCHA, RG nº 23.523.505-2 SSP/SP, ocupante do cargo de Professor PEB II – Educação Ambiental, referência salarial 60, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, lotada no Setor Ensino Fundamental Fundeb 70% - contratados, em virtude da introdução da disciplina de Educação Ambiental, no Ensino Fundamental.

Parágrafo Único – Durante o período de recesso escolar, que se inicia em 24/12/2022, o contrato ficará suspenso, provisoriamente, até o retorno do ano letivo que se dará em 24/01/2023, nos termos do Item 1.3.1 do Edital Processo Seletivo n.º 03/2021.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapura, 22 de dezembro de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos.

Secretário-Geral.

.....

PORTARIA N.º 4.423/22, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho da Sra. THAINARA DA SILVA MACEDO, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.376/22, de 06/06/2022, mediante aprovação em processo seletivo – Edital 03/2021.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de atender excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até o final do ano letivo de 2023, ou seja, 24/12/2022 a 20/12/2023, o contrato de trabalho por prazo determinado, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.376/22, de 06/06/2022, da Sra. THAINARA DA SILVA MACEDO, RG nº 42.655.848-0 SSP/SP, ocupante do cargo de Professor PEB II - EMEF, referência salarial 60, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, lotada no Setor Ensino Fundamental Fundeb 70% - contratados, regido pela Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, para o desenvolvimento de Projeto de Reforço Escolar – Recuperação Intensiva.

Parágrafo Único – Durante o período de recesso escolar, que se inicia em 24/12/2022, o contrato ficará suspenso, provisoriamente, até o retorno do ano letivo que se dará em 24/01/2023, nos termos do Item 1.3.1 do Edital Processo Seletivo n.º 03/2021.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapura, 22 de dezembro de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos.

Secretário-Geral.

.....

PORTARIA Nº 4.425/22, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio ao servidor municipal, Sr. OZEIAS ROSA FRANCISCO.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 102, 103 e parágrafo único do artigo 104, da Lei Municipal n.º 1.407/95, de 05/12/95, a que faz jus ao servidor municipal, **Sr. OZEIAS ROSA FRANCISCO**, RG n.º 27.546.409-X SSP/SP, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado no Setor de Procuradoria Jurídica e Secretaria - Efetivos, com as cautelas de praxe, a devida formalização, anotando no prontuário do servidor o período da concessão, referente ao quinquênio trabalhado de 03/02/2008 a 02/02/2013, a partir de 05/01/2023 a 03/02/2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 28 de dezembro de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.426/22, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora municipal, Sra. IRIS TEIXEIRA RODRIGUES.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 102, 103 e parágrafo único do artigo 104, da Lei Municipal n.º 1.407/95, de 05/12/95, a que faz jus a servidora municipal, **Sra. IRIS TEIXEIRA RODRIGUES**, RG n.º 32.009.774-2 SSP/SP,

ocupante do cargo de Escriturária, lotada no Setor Contabilidade, Tesouraria e Tributos - Efetivos, com as cautelas de praxe, a devida formalização, anotando no prontuário do servidor o período da concessão, referente ao quinquênio trabalhado de 04/12/2015 a 08/07/2022, a partir de 03/01/2023 a 01/02/2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 28 de dezembro de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.427/22, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre designação da Servidora Municipal Sra. KATIA CILENE GUIMARÃES PINTO DOS SANTOS, ocupante do cargo Professor de Educação Básica I, efetivo do quadro do Magistério Publico Municipal, para desempenhar a função de PROFESSOR FORMADOR.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com a eleição realizada em data de 20 de dezembro de 2022, nos termos da Legislação Municipal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica DESIGNADA a partir de 01 de Janeiro de 2023, a servidora Municipal Sra. **KATIA CILENE GUIMARÃES PINTO DOS SANTOS**, RG n.º 32. 262.308-X - SSP/SP, ocupante do cargo Professor de Educação Básica I, efetivo do Quadro do Magistério Publico Municipal, para desempenhar a função de **Professor Formador**, com carga horária de 40 horas semanais, conforme eleição levada a efeito em data de 20 de dezembro de 2022, nos termos do art. 3º da Lei Municipal n.º 2.138/14, e art. 3º da Lei Municipal n.º 2.156/15 que alterou o art. 1º e 2º da Lei 2.138/14 e Resolução SMEEL.

Art. 2º - A servidora receberá gratificação mensal correspondente a 30% do valor da referencia 60 do Quadro I – Quadro de Pessoal de Provimento efetivo, nos termos do art. 3º, §2, da Lei Municipal n.º 2.138/14, alterada pela lei Municipal n.º 2.156/15.

Art. 3º - O prazo da designação da servidora será de 02 (dois) anos letivos, nos termos do art. 3º, §1º, da Lei Municipal n.º 2.138/14, alterada pela lei Municipal 2.156/15.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n.º 4.344/22, de 06 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Itapura, 28 de dezembro de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

Errata

LEI Nº 2.505/22 DE 06 DEZEMBRO DE 2022.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAPURA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.023.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do autografo de Lei 066/22, de 06/12/2022, a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de ITAPURA para o exercício financeiro de **2.023, ESTIMA A RECEITA BRUTA em R$ 40.550.000,00 (Quarenta milhões, quinhentos e cinquenta mil reais**) sendo **R$ 35.065.000,00(trinta e cinco milhões e sessenta e cinco mil reais)** para Administração Direta e **R$ 5.485.000,00 (Cinco milhões, quantrocentos e oitenta e cinco mil reais)** para a Administração Indireta, discriminada pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento.

Artigo 3º - A receita foi prevista conforme determinam as Portarias Interministeriais vigentes (STN) e as normas do Projeto AUDESP (TCE-SP).

Artigo 4º - A discriminação da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do art. 6º da Portaria Interministerial n.º 163, de 04/05/2001.

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - Receitas Correntes	**35.040.000,00**
11 – Impostos e taxas	1.922.400,00
12– Receita de Contribuições	223.300,00
13 - Receita Patrimonial	204.300,00
16 – Receita Serviços	273.100,00
17 - Transferências Correntes	32.403.900,00
19 – Outras Receitas Correntes	13.000,00
2 - Receitas de Capital	**25.000,00**
22 – Alienação de Bens	5.000,00
24 – Transferências de Capital	20.000,00
Subtotal	**35.065.000,00**

2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 - Receitas Correntes	**1.744.250,00**
12– Receita de Contribuições	1.426.250,00
13 - Receita Patrimonial	300.000,00
19 – Outras Receitas Correntes	82.000,00
7 - Receitas Correntes Intraorçamentárias	**3.740.750,00**
Total Administração Indireta	**5.485.000,00**
TOTAL GERAL	**40.550.000,00**

Artigo 5º - A Despesa da Administração Direta e Indireta será realizada segundo a discriminação do quadros " Programa de Trabalho " e " Natureza da Despesa", integrantes desta lei, bem como o quadro de despesas por função de governo descrito abaixo.

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

Legislativa	1.405.000,00
Administração	4.752.000,00
Assistência Social	2.108.800,00
Saúde	7.804.000,00
Trabalho	461.500,00
Educação	9.498.400,00
Cultura	516.300,00
Urbanismo	3.531.000,00
Saneamento	1.509.000,00
Gestão Ambiental	40.500,00
Agricultura	590.000,00
Comércio e Serviços	694.500,00
Transporte	698.000,00
Desporto e Lazer	210.000,00
Encargos Especiais	1.241.000,00
Reserva de Contingência	5.000,00
TOTAL	**35.065.000,00**

Administração Indireta

Previdência Social	5.485.000,00
Total	**5.485.000,00**

2 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

01 – Câmara Municipal R$ 1.405.000,00

02 – Prefeitura R$ 33.660.000,00

03 – Instituto de Previdência Municipal R$ 5.485.000,00

Total R$ 40.550.000,00

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I. contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, se houver autorização na Lei Orçamentária Anual e algum termo de Convênio, acordo, ajuste ou congênere celebrado;

II. buscar, junto à União e ao Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal;

III. realizar operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

IV. realizar operações até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

V. nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964 e no Art. 65º Inciso V do projeto de Lei Diretrizes Orçamentárias a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite fixado, da Administração Direta e Indireta do total orçamento da despesa fixada nesta lei, nos termos da legislação vigente;

VI. Transpor remanejar ou transferir recursos de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal;

VII. abertura de Créditos Adicionais Suplementares de ajustamento das dotações em um mesmo órgão, e para suprir insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida pública, não computadas estes para efeito do limite no inciso V deste artigo.

VIII. Ajustar no que for necessário, tanto corte das despesas como aumento das receitas de serviços, ou outras medidas que melhor aprouver para o atendimento do disposto no parágrafo 3º, do artigo 50 da Lei Complementar n. 101/00.

Artigo 7º - As dotações para custear despesas com pessoal e encargos sociais, atribuídas às Unidades Orçamentárias, serão movimentadas e redistribuídas mediante Créditos Adicionais Suplementares até o limite dessas despesas, não computadas estes para efeito do limite fixado no artigo 6º, inciso V desta lei.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2.023, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 06 de dezembro de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, **CONVOCA** para fins de nomeação no cargo/função pública, os candidatos abaixo relacionados, que foram aprovados em **Processo Seletivo**, de acordo com o **Edital nº 002/2021**, em regime Celetista, nos termos da legislação vigente. O não comparecimento dos candidatos no prazo de 03 (três) dias junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal para tomar posse em seus respectivos cargo/função, significará renúncia tácita às vagas para os quais foram aprovados:

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD

Classificação	*Nome/RG*
38º	**Luana Silva dos Anjos**
39º	**Neusa Pereira Barbosa**
40º	**Francisco João da Silva**
41º	**Veronica Matos Medeiro dos Reis**
42º	**Leticia Araújo Dourado**
43º	**Leticia Araújo da Silva**

E, para que ninguém alegue desconhecimento, é publicado o presente edital.

Itapura/SP, 07 de fevereiro de 2023.

FABIO DOURADO.
Prefeito Municipal.